



Vereadora
**ANAPaula
ROCHA**



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

INSTITUI O “SELO EMPRESA AMIGA DA JUVENTUDE” NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Vitória, o “Selo Empresa Amiga da Juventude”, a ser conferido às pessoas jurídicas sediadas ou que mantenham filial no município, que adotem práticas voltadas à promoção da profissionalização, formação e inserção de adolescentes e jovens no mercado de trabalho.

§1º Para os fins desta Lei, considera-se:

- I – adolescente, a pessoa com idade entre 12 e 18 anos incompletos, nos termos do art. 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069 de 1990;
- II – jovem, a pessoa com idade entre 15 e 29 anos, nos termos do art. 1º da Lei nº 12.852 de 2013, o Estatuto da Juventude;

Art. 2º O Selo de que trata esta Lei será concedido às empresas que comprovarem as seguintes práticas:

- I – reservar percentual de vagas destinadas a adolescentes e jovens, especialmente para o primeiro emprego, observada a legislação trabalhista, de aprendizagem e de estágio;
- II – ofertar cursos, oficinas ou programas de capacitação profissional voltados a adolescentes e jovens;
- III – manter convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas que executem programas de aprendizagem, estágios ou inclusão produtiva de adolescentes e jovens;
- IV – adotar medidas de acompanhamento, mentoria ou apoio socioeducativo que favoreçam a permanência do adolescente ou jovem na experiência de trabalho ou estágio.

Gabinete da Vereadora Ana Paula Rocha

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788 - Bento Ferreira - Vitória/ES

☎ (027) 3334-4530

✉ gabinete.anapaularocha@gmail.com



Vereadora
**ANAPaula
ROCHA**



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES

Art. 3º O “Selo Empresa Amiga da Juventude” será concedido por órgão competente da Administração Pública Municipal, mediante solicitação da empresa interessada, instruída com documentos comprobatórios das práticas adotadas.

§ 1º A regulamentação desta Lei, inclusive quanto aos critérios objetivos para concessão, renovação, fiscalização e eventual cassação do selo, será feita por ato do Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa de Leis Atílio Vivacqua, em 25 de agosto de 2025.

Ana Paula Rocha
Vereadora | PSOL

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir, no Município de Vitória, o “Selo Empresa Amiga da Juventude”, certificação destinada a reconhecer e incentivar empresas que adotem práticas voltadas à inclusão, profissionalização e inserção de adolescentes e jovens no mercado de trabalho.

A proposta encontra respaldo em importantes marcos normativos nacionais. O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990) define como adolescente a pessoa entre 12 e 18 anos incompletos, assegurando o direito à profissionalização e à proteção no trabalho (art. 60 e seguintes). Já o Estatuto da Juventude (Lei nº 12.852/2013) estabelece como jovem a pessoa com idade entre 15 e 29 anos, reconhecendo a inclusão produtiva como um dos eixos centrais da política de juventude no país.

Gabinete da Vereadora Ana Paula Rocha

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788 - Bento Ferreira - Vitória/ES

☎ (027) 3334-4530

✉ gabinete.anapaularocha@gmail.com



Vereadora **ANAPaula ROCHA**



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES

Além disso, a Lei da Aprendizagem (Lei nº 10.097/2000, regulamentada pelo Decreto nº 9.579/2018) e a Lei do Estágio (Lei nº 11.788/2008) criaram mecanismos para viabilizar o ingresso de adolescentes e jovens no mundo do trabalho, conciliando formação educacional e prática profissional.

Apesar desses avanços normativos, os indicadores de desemprego e subemprego juvenil ainda revelam grande desafio. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a taxa de desocupação entre jovens é mais que o dobro da registrada na população em geral, o que evidencia a dificuldade de inserção dessa faixa etária no mercado de trabalho formal¹.

Nesse contexto, a presente iniciativa pretende estimular o setor privado a atuar como parceiro estratégico do poder público na promoção de oportunidades para adolescentes e jovens, valorizando empresas que assumam compromisso social com a juventude.

O “Selo Empresa Amiga da Juventude” funcionará como instrumento de reconhecimento público e incentivo à responsabilidade social empresarial, ao mesmo tempo em que cria uma rede de oportunidades de estágio, aprendizagem e primeiro emprego, fundamentais para o desenvolvimento social e econômico da cidade.

Diante do exposto, conclui-se que a aprovação desta proposição representará um passo relevante para ampliar as oportunidades de formação e inserção dos jovens de Vitória, fortalecendo políticas públicas de juventude e estimulando práticas empresariais socialmente responsáveis.

¹ Disponível em:

<https://oglobo.globo.com/economia/noticia/2023/11/22/desemprego-entre-jovens-de-18-a-24-anos-e-mais-de-duas-vezes-superior-a-media-nacional.ghtml>

Gabinete da Vereadora Ana Paula Rocha

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788 - Bento Ferreira - Vitória/ES

☎ (027) 3334-4530

✉ gabinete.anapaularocha@gmail.com



Vereadora
**ANAPaula
ROCHA**



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES

Diante destas argumentações, solicitamos aos nobres pares a aprovação desta matéria.

Casa de Leis Atílio Vivacqua, em 20 de agosto de 2025.

Ana Paula Rocha
Vereadora | PSOL

Gabinete da Vereadora Ana Paula Rocha

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788 - Bento Ferreira - Vitória/ES

 (027) 3334-4530

 gabinete.anapaularocha@gmail.com

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300310038003400390035003A005000

Assinado eletronicamente por **Ana Paula Silva da Rocha** em 25/08/2025 13:37

Checksum: **EFD08229584AB9728A8B1AE3E49A06AC60D9260FCB5B0CE4A45600887E01907C**